



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 456/2010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

“Altera a Lei nº269, de 12 de Novembro de 2007 que dispõe sobre o Plano Comunitário para Execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura Urbana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Parágrafo Único do artigo 4º, o *caput* do artigo 7º, *caput* e §2º do artigo 8º da Lei nº269/2007, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.4º** -.....”

Parágrafo único – Concluído o processo de licitação, a empresa vencedora celebrará com os proprietários interessados, contrato relativo às obras e serviços a serem executados, e com o Município pelas testadas dos lotes não aderentes e pelo percentual do desconto conferido pela presente Lei aos munícipes partícipes do Plano, compreendendo ainda as áreas porventura pertencentes à União, ao Estado e ao Município.”(NR)

“**Art.7º**- O proprietário do imóvel que aderir ao Plano Comunitário contratará a empresa vencedora da licitação em instrumento jurídico próprio, garantida a liberdade de estipular as condições de pagamento.” (NR)

“**Art.8º**- O valor total do custo das obras atribuído a cada munícipe beneficiado poderá ser financiado por este junto à instituição financeira.

.....
§2º. O valor financiado pelo munícipe será administrado pelo próprio, que se responsabilizará pelo adimplemento do contrato diretamente firmado com a empresa responsável pela obra.” (NR)



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Art.2º - Ficam revogados o Parágrafo Único e os incisos I e II do art.7º e o art.9º.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2010.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL